



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº 503/06
2006.**

PONTÃO, 13 DE SETEMBRO DE

**Abre Crédito Especial
E Aponta Recursos**

Financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), para a execução do programa **EPIDEMIOLOGIA**, denominação:

0802 10 304 0051 2061 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA PPI / ECD.
3390 30 00 00 00 00 1006 (19521.9) – Material de Consumo.....R\$ 6.500,00
4490 52 00 00 00 00 1006 (26631.0) – Equip. e Material Permanente.....R\$ 7.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o Art. 1º serão por conta de Recursos oriundos da conta bancária do BANCO DO BRASIL nº 15.476-8, Agência 1376.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2006.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI DE PIERRI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS